



## Câmara Municipal de Juquiá

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 2024294

Ementa PROJETO DE LEI Nº 17/2024 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS

Autor Gilberto Tadashi Matsusue

Matéria Projeto de Lei 17/2024

Documento protocolado por **Kayque Oliveira** em **27/06/2024 16:17:47**

*Alef Macedo Lopes*  
**Alef Macedo Lopes**  
**Assistente Administrativo**  
**RG nº 42.943.108-9**



Juquiá, 27 de Junho de 2024.

MENSAGEM Nº 17/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei nº 17/2024, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Como preceitua o artigo art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, a lei municipal de autoria do Executivo, poderá prever os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme mencionado no artigo 2º do referido projeto. O projeto de lei em tela pretende justamente, majorar o limite para abertura de créditos do tipo “suplementar”, conforme previsão já existente na Lei Orçamentária Anual do Município.

A fim de regularizarmos a citada lei, encaminhamos o referido Projeto, para apreciação e aprovação, se possível com urgência mediante a convocação de sessões extraordinárias se necessário.

  
GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal

Exmo Senhor;  
JOSE ANTONIO FREIRE  
Presidente da Câmara Municipal  
Juquiá/SP

**PROJETO DE LEI N ° 17/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado no Orçamento Vigente, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o crédito suplementar no valor de **R\$ 107.200,00 (Cento e Sete Mil e Duzentos Reais)** para reforçar as dotações orçamentárias nos Programas e Atividades, abaixo discriminados:

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0035 - ENSINO BÁSICO MUNICIPAL</b>	
<b>FONTE</b>	05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
<b>AÇÃO</b>	2051 - Manutenção do Fundamental	
<b>ELEMENTO</b>	(191) 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	16.200,00

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>02.14 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0060 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
<b>FONTE</b>	05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
<b>AÇÃO</b>	2093 - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	
<b>ELEMENTO</b>	(432) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.000,00
<b>PROGRAMA</b>	<b>0062 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>	
<b>FONTE</b>	05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
<b>AÇÃO</b>	2092 - Casa da Criança e do Adolescente	
<b>ELEMENTO</b>	(414) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
<b>PROGRAMA</b>	<b>0063 - GESTÃO DO SUAS</b>	

<b>FONTE</b>	05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
<b>AÇÃO</b>	2096 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD BF	
<b>ELEMENTO</b>	(447) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>107.200,00</b>

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de:

- Anulação das dotações abaixo, no valor de R\$ 107.200,00.

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0035 - ENSINO BÁSICO MUNICIPAL</b>	
<b>FONTE</b>	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
<b>AÇÃO</b>	2051 - Manutenção do Fundamental	
<b>ELEMENTO</b>	(184) 3.3.90.30 - Material de Consumo	16.200,00

<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>02.14 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0060 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
<b>FONTE</b>	05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
<b>AÇÃO</b>	2093 - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	
<b>ELEMENTO</b>	(428) 3.3.90.30 - Material de Consumo	71.000,00
<b>PROGRAMA</b>	<b>0062 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</b>	
<b>FONTE</b>	05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
<b>AÇÃO</b>	2092 - Casa da Criança e do Adolescente	
<b>ELEMENTO</b>	(411) 3.3.90.30 - Material de Consumo	12.000,00
<b>PROGRAMA</b>	<b>0063 - GESTÃO DO SUAS</b>	
<b>FONTE</b>	05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
<b>AÇÃO</b>	2096 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa	

	Família – IGD BF		
<b>ELEMENTO</b>	(444) 3.3.90.30 – Material Consumo	de	8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 27 DE JUNHO DE 2024.



GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal